



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 06/2022

4º TERMO ADITIVO Nº 06/2022 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ nº **10.764.307/0012-75**, com Sede à Rua Jean Torres de Oliveira, SN, Bairro Kennedy, em Jequié-BA, CEP 45.201-767, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, CNPJ nº **03.506.307/0001-57**, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000 – Campo Bom-RS, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Gerente de Rede **LUCIANO RODRIGO WEIAND** e pelo Diretor **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, autorizados mediante procuração, que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 02/2018, do Pregão SRP nº 01/2018 e do **Processo Nº 23459.000234/2018-10**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato nº 02/2018 decorrente do Pregão SRP nº 01/2018, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT, para fornecimento de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do IFBA Campus Jequié.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **19/03/2022 até 18/03/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato será de **R\$ 10.294,00 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFBA, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26427/158588

4.1.2. Fonte: 8100000000

4.1.3. PTRES: 171024

4.1.4. Elemento de Despesa: 339039-03

4.1.5. PI: L20RLP0114R

4.1.6. Empenho: 2022 NE 10

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no despacho do Diretor-Geral (2170434) e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A e em concordância com o Pregão SRP nº 01/2018, independente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste Termo Aditivo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUCIANO PESTANA SANTOS

Diretor-Geral IFBA *Campus* Jequié

LUCIANO RODRIGO WEIAND

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

DOUGLAS ALMEIDA PINA**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **luciano rodrigo weiand**, **Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 11:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONCALVES DOS SANTOS**, **Diretor Geral Substituto**, em 21/02/2022, às 15:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 12:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192801** e o código CRC **D279C176**.